Processo n.: @PAP 22/80025080
Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 22/2022 - Registro de preços para serviços de gerenciamento da manutenção de veículos automotores e equipamentos aos entes consorciados
Interessada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli
Procurador: Felipe Fagundes de Souza
Unidade Gestora: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 1041/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 326/2022*** e do ***Parecer MPC/DRR n. 817/2022***, à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA – e ao Controle Interno e ao Responsável pelo Setor Jurídico daquele Consórcio.

Ata n.: 30/2022
Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC